

LEI Nº 2.046/2014

DE: 26/09/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA QUADRA 87-A DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAR BAREA, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica criada a Quadra 87-A, no Município de Capitão Leônidas Marques, com área de 819,00m² (oitocentos e dezenove metros), com as seguintes descrições e confrontações:

NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 70,00m, com a Rua Pedro Dallabrida.

LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 11,70m, com a Avenida Tancredo Neves Rua Pedro Dallabrida.

SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 36,00m, com a reserva da Quadra 82.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder a averbação e abertura de Matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de Setembro de 2014.

IVAR BAREA
Prefeito Municipal